ANNO DE 1833. SABBADO 11 DE MAIO. NUMERO 104.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

Subscreve-se mensalmente a 640 reis, adiantados, na Tipografia do Diario, pateo da Matriz de S. Antonio sobrado da porta larga onde se recebem correspondencias, e anuncios: estes insirem-se gratis sendo dos proprios assignantes somente e vindo assignados.

Tudo agora depende de nós mesmos, da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos e seremos apontados com admiraçã entre as Nações mais cultas.
Proclamação da Assemblea Geral do Brazil.

Impresso em Pernambuco por Joze Victorino de Abreu.

DIAS DA SEMANA.

Sab.do - S. *Anastacio* - Rl.am de m., e Aud. do V. G.el det. Pr. as 10 h. e 6 min. da t.
Dom.o - S. *Joanna* - Pr. as 10 h. e 54 min. da t.

CAMARA MUNICIPAL.

Sessão extraordinaria de 26 de Fevereiro de 2833.

PREZIDENCIA DO SENHOR LUDGERO.

COMPARECERAÕ os Snrs. Nunes de Oliveira, Mello Cavalcante, Carneiro Rios, e Esteves, faltando com causa o Snr. Catão.

Aberta a sessão leo-se a acta da antecedente, que foi sancionada. O Secretario fez a leitura do expediente: hum officio do Vereador Francisco Antonio de Oliveira, pedindo escusa por estar a partir para a França: a Camara concedeo-lhe a escusa, e resolveo, que se chamasse o immediato.

Outro do cidadão João Francisco Bastos Junior dizendo que não podia servir como Vereador Supplente por ser Empregado da Alfandega das Fazendas: a Camara o escusou resolvendo que se chamasse o immediato.

Outro do Fiscal dos Affogados João de Freitas Barboza sobre o máo estado da ponte do Jiquia: posta a materia a votação depois de descutida resolveo a Camara, que se pedisse ao Engenheiro Firmino Herculano, que depois de a ver orçasse o concerto, ou a obra de que precisa, remettendo-lhe quanto antes o orcamento.

Receberão-se as authenticas dos Collegios Eleitoraes das Villas de Goiana, Garanhuns, Serinhaem, Cabo, Limoeiro, e Iguarassú.

Leo-se hum officio do Engenheiro Firmino Herculano em o qual dizia que para poder fazer o orcamento da obra da enxovia da cadea, preciso era saber se a mesma fazia-se na prisão do crime: posta a materia a votacão depois de descutida resolveo a Camara, que se lhe dissesse, que examinando elle esta prisão visse se a ella tambem devia extender-se a obra, e no caso da affirmativa fizesse logo o orcamento.

Outro do Fiscal do Bairro da Boa Vista Francisco de Barros Falcão pedindo o pagamento das despesas feitas por elle com a obra das casas da Ribeira do Peixe, e Praça do dito Bairro, e com a limpesa das ruas do mesmo, as quaes montavão a 200$320 rs.: a cõmissão de contas.

Resolveo a Camara que por ora não se arrematassem os contratos que andavão em praca das casas da Ribeira do Peixe e Praca da farinha deste Bairro de S. Antonio, por não estarem ainda acabados os concertos das mesmas arrematadas por Placito do Rozario, ficando assim revogada a outra resolução que os mandou pôr em praca.

Leo-se hum officio do encarregado do sustento dos presos pobres, remettendo as declaracões pedidas por a Camara, que ficou inteirada.

Outro do Ouvidor Geral do Crime, remettendo huma relação dos presos, e partecipando, que a cadea se achava arrombada: addiado, officiando-se entre tanto ao encarregado do sustento dos mesmos para que faca já socorrer os que de fome estiverem a morrer, com apropriados alimentos.

Resolveo a Camara, que se officiasse ao Ex.mo Prezidente sobre o desgracadissimo estado a que estão redusidos os presos pobres da cadea, fazendo-se-lhe vêr as medidas de que ella tem lançado mão com as quaes não estão os mesmos satisfeitos, e clamão injustamente contra ella.

O Snr. Esteves mandou a mesa a seguinte proposta—Proponho, que a Camara exigindo com presteza as contas que de cada trimestre devem dar os Fiscaes nas sessões ordinarias, recolhidas todas as contas, e na conformidade da Lei regulamentar da Cmara a mesma tomará as deliberações, que forem convinhaveis, procedendo as averiguacões das mesmas por meio de commissão para o exame necessario. Em sessão de 26 de Fevereiro de 1833.—O Vereador Esteves.—Esta proposta depois de descutida foi approvada, e derão-se aos Fiscaes, que presentes se achavão as ordens necessarias.

Outro do Juiz de Paz da Freguezia do Poco da Panella, Luiz Antonio Alves Mascarenhas, pedindo que se repartisse a gente alistada para as Guardas Nacionaes do seu destricto: posta a materia a votacão depois de descutida resolveo a Camara, fazer o repartimento e marcar as paradas das companhias; e com effeito, a vista do alistamento ella repartio os cidadãos em trez companhias de 127 homens cada huma, marcando para parada geral o pateo da Igreja da Casa Forte, que fica tambem sendo parada da 1.a companhia, para parada da 2.a o pateo da Matriz do Poço, e para parada da 3.a o largo da Igreja do Monteiro, mandando que se fizesse sciente disto assim ao Ex.mo Presidente, como ao mesmo Juiz para proceder a eleição dos officiaes respectivos.

Nomearão-se para a commissão das prisões os cidadãos Padres Manoel da Fonceca e Silva, e Joze Theodoro Cordeiro, Doutor Joze Bernardo de Figueiredo, e Firmino Herculano de Moraes Ancora.

Leo-se hum officio do Desembargador Thomaz Antonio Maciel Monteiro, partecipando não poder hir tomar assento na Camara dos Augustos, e Dignissimos Senhores Deputados, para servir de substituto em lugar do Ex.mo Manoel Zeferino dos Santos, por causa de molestias: a Camara ficou inteirada, resolvendo que se chamasse o immediato.

Outro do Fiscal Rodolfo João Barata pedindo providencias sobre varios objectos: posta a materia a votacão depois de descutida resolveo a Camara, que outra vez se officiasse ao Ex.mo Presidente pedindo o calabouco velho para nelle se guardarem os materiaes pertencentes as obras publicas; que elle Fiscal mandasse fazer os cubos necessarios para os presos da enfermaria, assim como os gatos de bronze para segurar as pedras do cano da rua do Sol.

Resolveo a Camara, que se officiasse ao Engenheiro Firmino Herculano para que vendo que lampiões são precisos para illuminar a Praca da União, lhe indique os lugares aonde dentro della elles devem ser collocados, que se officiasse ao arrematante da mesma para que tirasse os lampiões *que* estão fora da Cidade na estrada que vai para *o Pombal*, a fim de serem collocados nos lugares *que* se lhe determinar, fazendo quãto antes pôr na *ponte* do Recife o lampião que nella havia, entendendo-se com o Fiscal d'aquelle Bairro ao qual por estar *presente* deo-se ordem para comprar huma estiva *de* pouco custo, e faze-la pôr no meio da ponte a *fim de* nella poder-se pregar o ferro do qual pende *o lampião*, e tambem para que fizesse os pequenos concertos de que precisa a mesma ponte, vendo para *iso* a madeira refugada. Despacharão-se alguns requerimentos, e por ser dada a hora alevantou-se a sessão. Eu Joze Tavares Gomes da Fonceca, Secretario a escrevi.—Ludgéro, P. —Nunes de Oliveira—Mello Cavalcante—Carneiro Rios—Esteves.—

EDITAL.

A Camara Municipal da Cidade do Recife e seu termo em vittude da Lei

FAz saber aos habitantes do seu Municipio, que as Posturas que por o Diario da Provincia forão publicadas no anno passado estão approvadas por o Conselho Geral, tendo sido por o mesmo reprovados, e suprimidos, no Tit. 1.°, o §. 6; no Tit. 3.°, o §. 2.°; o Tit. 5.° todo inteiro; no Tit. 10, os §. §. 4.°, e 9.°; no Tit. 11.°, os §. §. 2.°, 3.°, 5.°, 6.°, 7.°, 10.°, 11.°, e 12.°; no Tit. 12.°, os §. §. 2.°, 3.° 4.° e 5.°; no Tit. 13.°, os §. §. 1.°, 6.°, 7.°, 8.°, 9.° 11.°, 12.°, 13.°, 14.°, 15.°, 16.°, 19.°, e 22.°; no Tit. 14, os §. §. 1.°, 2.°. 3.°, 4.°, 5.°, 6.°, 9.°, 10.°, 11.°, 12.°, 13.°, 14.°, 15.°, 16.°, e 17.°; no Tit. 15.°, os §. §. 1.°, 3.°, 4.°, 5.°, e 6.°; no Tit. 16.°, os §. §. 1.°, 2.°, 3.°, 4.°, 5.°, 6.°, 7.°, 8.°, 9.°, 11.°, e 12.°; e no Tit.° 17.°, os §. §. 1.°, e 3.° E para que chegue a noticia a todos mandou publicar por a imprensa o presente edital assignado por ella. Dado e passado nesta Cidade do Recife em Sessão Ordinaria de 8 de Maio de 1833. Eu Joze Tavares Gomes da Fonceca, Secretario o escrevi.—Frãcisco Ludgéro da Paz, P. — Joze Antonio Esteves — Joaquim Francisco de Mello Cavalcante—Doutor Simplicio Antonio Mavignier—Joaquim de Oliveira e Souza—Joze dos Santos Nunes de Oliveira—Francisco de Paula Gomes dos Santos.

Conselheiros Geraes de Provincia, para a Legislatura que hade principiar em 1834. *Os Snrs.*

1	DOUTOR Sebastião do Rego Barros......	369
2	Manoel de Carvalho Paes d'Andrade......	357
3	P.e João Barboza Cordeiro............	350
4	D.or Francisco do Rego Barros..........	333
5	D.or Pedro Francisco de Paula Crvalcanti de Albuquerque....................	269
6	Dezembargador Luis Francisco de Paula Cavalcante de Albuquerque..............	264
7	D.or Caetano Joze da Silva Santiago......	240
8	P.e João Rodrigues de Araujo............	228
9	D.or Manoel Francisco de Paula Cavalcante.	220
10	D.or Simplicio Antonio Mavignier........	219
11	P.e Manoel do Monte Rodrigues de Araujo.	218
12	D.or Antonio Perigrino Maciel Monteiro....	218
13	P.e Ignacio de Almeida Fortuna..........	207
14	Firmino Herculano de Mores Ancora......	203
15	Francisco Antonio Pereira dos Santos......	193
16	Deão Bernardo Luis Ferreira............	187
17	P.e Virginio Rodrigues Campello..........	187
18	Bazilio Quaresma Torreão..............	185
19	P.e Laurentino Antonio Moreira de Carvalho	173
20	D.or Francisco Xavier Pereir de Brito.......	173
21	D.or Joze Eustaquio Gomes..............	162
	Immediatos.	
22	Gervazio Pires Ferreira................	161
23	Antonio Joaquim de Mello..............	153
24	Joaquim Francisco de Mello Cavalcante....	152
25	Vigario Francisco Manoel de Barros.......	148
26	Joze Maria Idelfonso Jacome da Veiga Pessoa	137
27	D.or Francisco Joaquim das Chagas........	135
28	Joze Tavares Gomes da Fonceca..........	134
29	Felis Peixoto de Brito e Mello...........	129
30	João Ribeiro Pessoa de Lacerda..........	119
31	Luis Rodrigues Sette..................	110
32	P.e Venancio Henrique de Rezende.......	100
33	Felippe Neri Forreira..................	100
34	Joze Lucio Correia....................	97
35	Nicoláo Joze Vas Salgado..............	97
36	Antonio Carneiro Maxado Rios..........	94
37	Francisco de Paula Correia de Araujo.....	94
38	P.e Joaquim Rafael da Silva............	92
39	Apolinario Florentino de Albuquerque Maranhão....................	88
40	Francisco Carneiro Machado Rios.........	86
41	Lionardo Bizerra de Siqueira Cavalcante...	84
42	Francisco Joze Correia..................	82

Conselheiros do Governo, os Snrs.

1	Manoel de Carvalho Paes de Andrade.....	377
2	Doutor Bernardo Luiz Ferreira...........	297
3	Fran.co de Paula Cavalcante de Albuquerque	296
4	Gervasio Pires Ferreira................	282
5	Joaquim Francisco de Mello Cavalcante....	141
6	Francisco Joze Correia.................	116
	Immediatos.	
7	P.e Virginio Rodrigues Campello..........	115
8	P.e Manoel do Monte Rodrigues..........	111
9	Thomaz Antonio Maciel Monteiro........	94
10	P.e João Barboza Cordeiro..............	88
11	Francisco de Paula Correia de Araujo.....	78
12	Doutor Frrncisco Xavier Pereira de Brito..	74

CORRESPONDENCIAS.

Snr. Redactor.

TRISTE coisa he ser Terra pequena, quando qualquer aventureiro tenta fazer nella a sua fortuna, exercitando algum cargo de representação! O Rio Grande do Norte he hoje huma dessas victimas com a Presidencia do Snr. Manoel Lobo de Miranda Henriques. Este verdugo da Provincia das Alagoas, sabendo antes de partir para o Rio Grande do Norte, que se achava dimittido da Presidencia, quiz todavia tomar posse, sahindo ás carreiras de Pernambuco, a ver se chegava a tempo das eleicoens. Com effeito conseguio chegar bem a tempo; e dando as mãos ao desgracado Antonio de Cerqueira Carvalho da Cunha Pinto Junior, que servia de Ouvidor da Comarca, o primeiro passo que deo foi tira-lo das garras do Conselho do Governo, que estava prestes a lavrar-lhe a sentenca de suspenção, por varias contas que existião contra elle; entregou-lhe a causa das eleicoens, constituindo-o assim em chefe de hum partido; e toca a cabalar para ser Eleitor, Presidente da Meza Eleitoral, e Deputado!!! O pobre Ouvidor, que affectado do mesmo mal entretinha as mesmas idéas de tornar-se feliz por aquelle meio, procurando para esse fim despacho para o Rio Grande do Norte, vio-se obrigado a ceder da sua pertenção de Deputado com que contava de certo, segundo a aposta de 200$000 rs. que se diz fizera em Pernambuco com o Snr. Ouvidor da Pa-

rahiba, a fim de accommodar ao seu bemfeitor o Snr. Lobo, [illegible] suspensão que estivera proximo a soffrer, e eis ahi a intriga elevada ao seu maior grao ! Os filhos do Paiz, muito satisfeitos com os servicos, patriotismo, e firmeza de caracter do Snr. Francisco de Britto Guerra, fazião causa commum para reelege-lo; outros porem com alguns filhos de fora, a quem nada importava a fortuna do Rio Grande, unidos aos Snrs. Prezidente, e Ouvidor, formarão hum partido de matutos, praeiros, &c., e atras de promessas, conseguirão com estas duas Authoridades tão execradas na Provincia que ellas indicassem popularidade, sahindo além de eleitores, o Snr. Lobo com votos para Deputado, e o Snr. Carvalho Junior para Conselheiro de Provincia.

Entre tanto estes dous Snrs., coadjuvados pelos seus companheiros de intriga, escrevião para o Natalense, e para a Tesoura, cada hum em seu proprio abono; e empregando as mais grosseiras expressoeus contra os que se não renderão aos seus fins, apparecião nos dous Periodicos aquellas duas almas, tão honradas, tão acreditadas, tão bemfazejas, e tão desinteressadas, que fazia admirar ! Quando finalmente menos esperava-mos, o Snr. Lobo achou huma optima occasião de recompensar os servicos, que o Snr. Ouvidor, por espirito de gratidão, lhe tinha prestado. O Codigo do Processo trouxe esse bem ao Snr. Ouvidor em premio dos seus servicos. Este moco tão desacisado, tão sevandijado, tão mal conceituado, e tão desacreditedo, foi muito de proposito nomeado Juiz de Direito da Comarca da Cidade do Natal com o ordenado de 1:200$ rs. annuaes, sem ter ainda *sequer* hum anno de pratica do foro; *e quando o Rio Grande do Norte esperava* rir com a execução do Codigo do Processo, ficou chorando ! ! ! Então, Snr. Redactor, que tal a situacão do Rio Grande do Norte ? De quem nos devemos nós queixar ? ! . . . . Para prova destas verdades, queira, Snr. Redactor, publicar por ora, com estas quatro linhas, o documento junto, que pude pilhar d'entre huns poucos que existem vindos da Villa de Extremós, unica que o Snr. Ouvidor teve a fortuna de correger, que por esse serviço muito tera que agradecer-lhe

Hum inimigo dos aventureiros.

Documento.

— Illustrissimos e Excellentissimos Senhores.— Em cumprimento da Lei do primeiro de Outubro de mil oito centos e vinte oito, partecipamos a Vossos Excellencia e Senhorias, que tendo o Ouvidor desta Comarca Antonio de Cerqueira Carvalho da Cunha Pinto Junior feichado desde vinte dous de Dezembro proximo passado a correicão a que viera a esta Villa, continuou a sua assistencia nella a titulo de passar a festa, seguindo a mais escandalosa linha de conducta, tanto no que respeita á moral Publica, e excesso de jurisdição, como pelos continuados insultos dirigidos a cidadãos pacificos, entre os quaes acaba de ser victima o Tenente Antonio Victorino Ferreira Nobre, tendo o dito Ouvidor ido á sua caza acompanhado de dous Meirinhos, a intimar-lhe ordem de prizão, por haver soltado dous foguetes, achando-se munido de licenca das Authoridades do Lugar; e como aquelle Official recusasse ceder á violencia do despota pela falta de legalidade da prizão, ordenou vocalmente ao Escrivão do Juizo Ordinario que o lancasse no rol de culpados, expedindo mandado de prizão com circunstancias oppostas á Constituicão do Imperio, sendo ao depois este cassado, e expedido outro, que ainda está em seu vigor. Levamos o exposto á prezença de Vossas Excellencia e Senhorias afim de que Vossas Excellencia e Senhorias hajão de tomar em consideração a conducta [illegible] e corrompido. Deos Guarde a Vossas Excellencia e Senhorias. Villa de Extremós em Sessão extraordinaria de sete de Janeiro de mil oito centos trinta e trez—Illustrissimos e Excellentissimos Senhores Prezidente, e Membros do Conselho Geral desta Provincia—Francisco de Souza Xavier—Fellippe Varella Santiago—Manoel Varella do Nascimento—Antonio Soares Rapozo da Camera—Francisco de Paulla Soares da Camara— Antonio Felis Vieira.

Snr. Redactor.

Tendo apparecido quem dissesse pelo seu Diario, que não sendo o Sr. João Gonçalves da Silva Cidadão Brazileiro não devia estar servindo o cargo de Inspector do Thezouro da Provincia, até hoje não consta, que sobre isto se tenha feito a menor investigacão. Pois não he por falta de Ley, porque alem do que despoem a Constituição do Imperio no Tit. 2.° Art. 4.°, temos o Decreto de 18 de Agosto de 1831, que diz o seguinte—» Primeiro. Que os chefes de cada huma das Reparticoens Civis, Militares, e Ecleziasticas onde houverem Empregados de nascimentos Portuguezes, excrupulosamente examinem, se elles são de facto Cidadãos Brasileiros adptivos ou naturalizados, na forma da Connstituicão Tit. 2.° Aat. 4.°, e por Decreto da Assemblea Geral Legislativa; e quando tal legitimidade se torne duvidosa a respeito de alguns dos primeiros farão que elles justifiquem perante os *Juizes territoriaes* as condições determinadas no citado Titulo 2.° Art. 4.° da Constituição do Imperio; dando se de tudo conta ao Governo para sua completa inteligencia—Avista deste Decreto (havendo duvida sobre ser, ou não o Snr. João Goncalves da Silva Cidadão Brasileiro adoptivo) parece que o Exmo Prezidente, visto o Snr. João Goncalves não poder examinar contra si mesmo, devia ter esmerilhado este negocio, e mandado, que justificasse competentemente as condições do Tit. 2.° Art. 4.° da Constituição do Imperio, e não ter-se conservado caladinho. Estar-se-há dando tempo á que o Snr. João Goncalves arranje alguns documentos pelos quaes mostre, que he Cidadão Brasileiro ? Não o crêo. Diz-se, que este silencio he goardado porque o Snr. João Goncalves da Silva tem por seu protector hum Santo muito milagroso, eu porem que não gosto de juizos temerarios, e que faco o maior conceito do Exm. Prezidente crêo antes que a afluencia dos negocios he que o tem privado de entrar nesta indagação, alias de grande monta. Não pense alguem, avista desta minha carta, que sou inimigo do Snr. João Gonçalves da Silva, antes pelo contrario sou muito seu apaixonado, porque conheço, que he hum moço de excellentes qualidades; mas não para servir o cargo de Inspector do Thezouro não sendo Cidadão Brasileiro.

Hum Pernambucano.

THEATRO DO RECIFE.

Domingo 12 do corrente se reprezenta a insigne Peca—a Nova Castro—O Duêto dos Pombinhos, e o Entremez Remedio para dezejos. Principiará as horas do costume.

ANUNCIOS.

Amanhã sae a Bussola da Liberdade contendo um artigo sobre os inconvenientes do recebimento do ex-Imperador: continuação do discurso sobre os primeiros principios do Governo, e sobre as faculdades

da Soberania do Povo. . Vende-se no Recife na loja do Snr. Quaresma, rua da Cadeia velha: em S. Antonio na loja do Snr. Bandeira, rua do Cabugá: na Boa-vista na Botica do Snr. Joze Paulino do Almeida Nobre: e nas 5 Pontas na loja do Snr. Nuno Guedes Alcanforado.

☞ O Fiscal do *Bairro* de Santo Antonio, em consequencia das *Ordens* que teve da Illustrissima Camara Municipal, offerece a quem queira o intulho da Praia do Collegio fasendo toda a despesa, excepto a da condução, devendo quem o pretender entender-se com o mesmo Fiscal, afim de se principiar a cavar.

Sociedade Federal.

SEssão ordinaria amanhã as horas do costume.

Avisos do Correio.

O Correio Terrestre de Garanhuns chegou hontem e parte amanhã (12) pelo meio dia.

☞ O Paquete Nacional *da Bahia* de que é Commandante o 2.° Tenente Joze Maria Galhardo sae para o Rio de Janeiro tocando nos portos de Jaragua, e Bahia no dia 18 do corrente. Quem nelle quizer carregar ou ir de passagem dirija-se a Administração do Correio. As mallas são entregues no dia 17 pelas 9 horas da noite.

Vendas

UM sobrado de um andar, com bastantes commodos, terra propria, quintal grande murado, e um terreno em que se podem levantar trez moradas anexas ao mesmo sobrado; na Cidade d'Olinda, rua de S. Bento n.° 5: á fallar em casa de Joze da Silva Braga na rua do Senzalla velha.

☞ 6 taboas de amarello: no pateo do Hospital n.° 20.

☞ Queijos londrinos inteiros, e arretalho, sacas de arroz, ditas de farinha de mandióca, e generos de todas as qualidades por preço commodo: na rua do Rozario largo D. 4.

☞ 104$ reis de dinheiro fundido bem feito com o pezo competente, por 45$ reis de dinheiro bom: na rua do Rozario venda D. 6.

☞ Uma cabra, com duas crias, boa leiteira: na rua da Florentina D. 12.

☞ Metade de uma casa na rua da Gloria com sotão e muito bons commodos: sendo a outro metade de herdeiros: nesta Tipografia se dirá quem vende.

☞ Uma armacão propria para venda, ou loja: no atterro da Boa-vista defronte do beco do Martins.

☞ Um negro de 50 annos, entende de plantações de capim, e é ganhador: na rua do Aragão lado direito D. 1.

☞ 2 cavallos, um rudado de bonita figura, novo, e com todos os andares; e outro russo, bom carregador! ambos muito gordos: á fallar com Joze Carlos Teixeira Judior na cruz das Almas, ou na rua atraz da Matriz da Boa-vista sobrado D. 10.

☞ Um forte e bem construido carrinho Inglez de 4 rodas com eixo patente, com os competentes arreios, em bom uso, e proprio para hum ou dous cavallos: na rua da Cruz D. 27.

☞ Uma selecta latina, novo Methodo, e um compendio de fabulas, tudo ainda em bom uso: na rua Direita D. 30.

Compras

AS Primeiras Linhas sobre o Processo arphanologico, por Joze Pereira de Carvalho: anuncie.

Avizos particulares.

QUALQUER Pai de familia que quiser pôr seo filho a ler, escrever, e contar com perfeição, e commodamente; dirija-se a rua do Aragão D. 37.

☞ Todas as pessoas que tiverem a se dirigirem por negocio a Olaria da Florentina, devem saber que de hoje em diante sua unica entrada he pela frente da mesma rua; em razão a ter certo individuo por espirito de sua refinada maldade obstado, cortando a communicacão pelo lado da praia, não pençando que fasendo mal a hum encommoda a mil.

☞ A abaixo assignada avista do anuncio inserto no Diario n.° 102 he obrigada a declarar, que o seu cazal nada deve a seu filho João Rufino da Silva Ramos, e que atribue aquelle seu dizer a perturbacão; e alienação de cabeça, em que infelismente se acha.

Catharina Ribeira Maia.

☞ Quem quizer uma letra para receber em Lisboa, e dar aqui com o seu competente cambio: dirija-se ao Forte do Matos venda de Joaquim Lobato que se dirá quem tem.

☞ Propoem-se á caxeiro de qualquer casa de comercio, e principalmente para cobrancas um Brazileiro com toda a aptidão, dando fiador de sua conducta, e tendo já exercido semelhante emprego: anuncie.

Escravos fugidos.

LUIZA, molata, 30 annos, côr de canella, alta, grossa, de corpo, pernas, e bracos, pes cumpridos, dedos dos mesmos abertos, e cabello grande, com marrafas, fugida no anno de 1825, prenhe com 8 mezes de barriga, e levou um filho chamado Thomaz, idade de 7 annos, tem um dedo do pé mindinho tourado de mal de boubas: ao Bacamarte destrito da campina grande em casa de seo Snr. Manoel Cabral de Vasconcellos, ou nesta Praça na Tipografia deste Diario.

NOTICIAS MARITIMAS.

Navios entrados no dia 10.

PORTOS DO NORTE; Paq. N. *Patagonia*, Com. o 1.° Tenente Luis Sabino Conrado. Passageiros—Joaquim Joze Machado Pimentel, Joze Dias Moureira, Francisco Antonio Leal, Manoel Mendes da Cruz Gnimaraens, e 2 presos por ordem do Governo do Ceará.

ACARACU', POR CEARA; 26 dias; E. *Mucuripe*, M. João de Castro de Couto e Leite: solla, couros, e farinha: á Joze de Agrela Gardim. Passageiros—João Francisco Lopes, Manoel Antonio da Silva, Henri Bartell Capitão de um Brigue Inglez naufragado, e 2 marinheiaos, dos Touros; Victor Marques, e Francisco Joze Pedro de Abreu do Acaracú.

GOIANA; 24 horas; Can. *Conceição do Pilar*, M. Antonio Affonso de Mello: assucar: á Joze Antonio Falcão.

Deo fundo no Lameirão 1 Polaca, e 1 Brigue ambos Hespanhoes.

Sahido no mesmo dia.

RIO DE JANEIRO; S. *Aurora* M. João Rodrigues Amaro: diferentes generos. Passageiros—Augusto Joze Pupe, Custodio Abreu Branco, Joze de Freitas Lima, e 32 escravos pertencentes e diferentes pessoas.

Fez-se de vella um Brigue Americane.

PERN. NA TYP. DO DIARIO. 1833.